

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

No dia dezoito do mês de novembro de dois mil e quatro, em virtude de convocação, o Colégio de Procuradores de Justiça reuniu-se as dezessete horas quando, verificou-se a presença unânime de todos os seus membros. A convocação que, teve por objetivo a eleição do Corregedor Geral do Ministério Público do Tocantins, referia-se a reunião com início as catorze horas, no entanto, dada a impossibilidade, surgida posteriormente, de comparecimento do seu Presidente naquele horário e, em virtude de consenso de todos, efetivou-se a sessão no horário supra referido. O Dr. José Demóstenes de Abreu, presidente do colegiado, apresentou aos seus membros, apenas, um requerimento de candidatura, referente ao Procurador de Justiça João Rodrigues Filho. Decorrentemente, o Dr. Alcir Raineri Filho solicitou a palavra para aventar a necessidade da escolha do Corregedor Geral substituto, observando determinar a legislação que, na ausência de candidaturas espontâneas, todos os membros do Colégio são considerados candidatos. O presidente acatando a colocação do Dr. Alcir, consultou os membros sobre a intenção de efetivarem a candidatura às funções de Corregedor Geral substituto, quando então, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães manifestou interesse, o que foi deferido de imediato. Realizada a votação, mediante cédulas, decorreu, por unanimidade, a escolha do Dr. João Rodrigues Filho como o próximo Corregedor Geral do Ministério Público do Tocantins, sendo que, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães restou aclamada, também, por unanimidade, como sua substituta nas funções respectivas. Em seguida, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha, lembrando à todos que a posse deve ocorrer em sessão solene do Colégio, solicitou a designação de data para este evento, ficando estabelecida para o dia dezesseis de dezembro do corrente ano, as dezessete horas, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, em Palmas/TO. Prosseguindo, o Dr. Alcir a quem foram distribuídos, por conexão, os requerimentos efetuados pelos Drs. João Alves de Araújo, Célia Cilene Freitas da Paz e Eliana Curado, relativamente ao restabelecimento do pagamento relativo a incentivo funcional, pediu a palavra para manifestar seu relatório seguido do voto pertinente, tendo antes, informado aos colegas que, três Assessores Jurídicos da Procuradoria Geral de Justiça apresentaram ao Procurador Geral de Justiça, requerimentos idênticos, no que, expôs a estes sua opinião no sentido de que aquele colegiado deveria, também, apreciá-los. Em decorrência, o Dr. José Demóstenes de Abreu informou que, havia despachado tais requerimentos para que a Assessoria Especial manifestasse previamente, posto que, no seu entendimento a atribuição originária para as respectivas apreciações era da legitimidade do Procurador Geral de Justiça. Instada a discussão acerca do assunto, e, considerando-se que surgiu a hipótese de a exclusão do pagamento da referida gratificação aos servidores ter ocorrido por equívoco do Departamento Financeiro da Procuradoria Geral, o Dr. José Demóstenes de Abreu designou para o dia trinta de novembro, as dezesseis horas, nova Sessão Extraordinária para esclarecer o assunto, saindo todos, automaticamente convocados para a mesma. Assim, a relatoria afeta ao Dr. Alcir Raineri Filho, naquele momento, circunscreveu-se, apenas, aos requerimentos dos Promotores de Justiça supra identificados, tendo o voto correspondente sido no sentido do provimento, com pagamento, mediante única parcela da importância referente a gratificação de incentivo funcional do período datado de fevereiro de dois mil e dois até esta data, com a reinclusão do pagamento referente ao mencionado benefício, e com incidência sobre o

vencimento básico atual doravante, mês a mês, na folha de pagamento. Referido relator, expondo, outrossim que, aquele Colegiado já havia apreciado e deferido requerimentos de idêntica natureza e que, existem, ainda, situações administrativas no quadro da Instituição com semelhantes objetos, pronunciou-se, estendendo à todos os membros do Ministério Público do Tocantins que se encontrem em situações similares, o conteúdo de seu voto. Submetida a matéria em votação, por unanimidade, acompanharam o voto do relator, com a ressalva de que, no que pertine ao pagamento dos atrasados, deverá ser objeto de futura avaliação com vistas ao encontro de uma maneira para esta efetuação, eis que, necessita de previsão e dotação orçamentária à tanto. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão as dezoito horas e trinta minutos, pelo que eu, Vera Nilva A. Rocha lavrei a presente Ata que vai por todos assinada.


José Demóstenes de Abreu


Leila da Costa Vilela Magalhães


Alcir Raineri Filho


Clenan Renaut de Melo Pereira


Ricardô Vicente da Silva


Vera Nilva Álvares Rocha


João Rodrigues Filho


José Omar de Almeida Júnior


Angélica Barbosa da Silva